

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 719/2023

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo sistema de registro de preços, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 19 de fevereiro de 2026 até as 09 horas do dia 05 de março de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 05 de março de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados em ruas, avenidas, áreas públicas e prédios públicos, visando suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente em atender a população realizando os serviços em escolas, praças, ruas e avenidas públicas, pátios baldios e prédios públicos, em regime de “empreitada” por preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/unidade: 13.01 – Meio Ambiente.

Dotação/despesa: 616/3721

Categoria: 3.3.90.39.82.00.00 / Serviços de Controle Ambiental

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos



Origem do recurso financeiro: Municipal.

Modalidade do empenho: estimado

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. Cooperativas.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.2.1. O critério utilizado para a contratação será pelo valor global (por lote), embora as propostas e lances cadastrados pelos licitantes na ferramenta Portal de Compras Públicas, sejam por item.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada.

4.4. Não é necessária a apresentação da garantia da proposta ou garantia contratual.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em



tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da



etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada de planilha de custos, catálogos, documentos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.



10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que



tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.12. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e



VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

VI- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Atestado(s) de capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA e/ ou CRBio) da região competente, comprovando a execução plena e adequada, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de acervo técnico. A comprovação deverá ser feita através de Certificado de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, este deverá ser através de documento que comprove que o profissional está ativo;

X - Declaração indicando o nome, CPF, número de registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnica;

XI - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos;

XII - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de



cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

XIII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XIII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XIV - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

XV - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei 14.133/24, artigo 69;

12.4. Não será considerada a exigência de amostra/prova de conceito.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa.

15.1.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora do certame, na forma da minuta que segue em anexo.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive digital, para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, a apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV), conforme abaixo:

1. Deverá possuir 01 (um) caminhão equipado com munck hidráulico e cesto aéreo;
2. Deverá possuir 01 (um) carro ou caminhoneta para o apoio.

15.4. Caso os certificados de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) não estejam em nome da empresa vencedora, esta deverá apresentar contrato de locação dos mesmos registrados em cartório, sob pena de desabilitação.

15.5. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.6. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.7. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo



Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com



informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades, caso reconhecida força maior ou caso



fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido



pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. especificações técnicas;

VI. minuta de ata de registro de preços;

VII. termo de designação de pregoeiro e

VIII. termo de designação de fiscal da contratação.

18.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 08 de dezembro de 2025.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Meio Ambiente

Elaborado por:
Letícia da Silva Senna



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Quantitativo mínimo previsto para aquisição de cada item é de 30%, conforme Art. 36 do Decreto 9.339/2022.

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.000	UN	Serviço de supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.	R\$ 217,96	R\$ 217.960,00
1	2	1.000	UN	Serviço de supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.	R\$ 342,20	R\$ 342.200,00
1	3	2.500	UN	Serviço de podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.	R\$ 164,91	R\$ 412.275,00
1	4	2.500	UN	Serviço de podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores de até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.	R\$ 224,26	R\$ 560.650,00
1	5	3.000	M³	Serviço de recolhimento de resíduos arbóreos, galhos resultantes de podas e supressões realizadas pelos municípios em áreas urbanas do município, bem como destinação adequada dos mesmos.	R\$ 41,41	R\$ 124.230,00
1	6	5.000	M²	Roçada, capina, com recolhimento de resíduos resultantes.	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00

TOTAL: R\$ 1.676.465,00

Eldorado do Sul, 08 de dezembro de 2025.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Meio Ambiente

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br



III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação
vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa: Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10/2025

Contratação de empresa para poda e supressão de exemplares arbóreos

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas a serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados em ruas, avenidas, áreas públicas e prédios públicos, bem como árvores próximas ou encostando em rede elétrica de baixa e alta tensão e em outras situações de emergência utilizando neste caso de Caminhão Linha Viva, visando suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente em atender a população realizando os serviços em escolas, praças, ruas e avenidas públicas, pátios baldios e prédios públicos, o serviço deverá ser prestado de 2ª a 6ª feira, das 08h até 17h, podendo ser solicitado aos finais de semana e feriados, conforme demanda desta secretaria.

A contratação faz-se necessária em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional equipe técnica especializada para a prestação dos serviços.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição decorrente deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com a previsão Plano Plurianual desta secretaria que destina recursos para o atendimento das necessidades que desenvolvam um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum essencial a uma vida saudável, conforme disposto no artigo 225º da constituição federal de 1988.

A contratação está incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Promover serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos das podas de limpeza e higienização e supressões realizadas em escolas, ruas e avenidas públicas, áreas públicas e prédios públicos, bem como árvores próximas ou encostando em rede elétrica de baixa e alta tensão (este com caminhão de linha viva) e em outras situações de emergência, além de manutenção e conservação dos serviços com a maior possibilidade de economicidade e eficiência conforme a análise por parte desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá assegurar a realização dos serviços nas quantidades descritas nos itens conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição
1	1.000 un./anual	Supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.
2	1.000 un./anual	Supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.
3	2.500 un./anual	Podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.
4	2.500 un./anual	Podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores de até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.
5	3.000 m ³	Recolhimento de resíduos arbóreos, galhos resultantes de podas e supressões em áreas urbanas do município, bem como destinação adequada dos mesmos.
6	5.000 m ²	Roçada, capina, com recolhimento de resíduos resultantes.

Possuir atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CRBio da região competente, comprovando a execução plena e adequada, de atividades semelhantes, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de acervo técnico. Não será aceito atestado técnico de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



A comprovação deverá ser feita através de Certificado de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, este deverá ser através de documento que comprove que o profissional está ativo.

Os operadores de motosserra, os ajudantes de podas e o operador de munck deverão seguir as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 10, NR 12, NR 20 e NR 35. As motosserras utilizadas pela Contratada sejam registradas no IBAMA, contratada deverá possuir licença para porte e uso desse equipamento com comprovante do pagamento da taxa (vigente) por motosserra (Lei Federal 9605/1998 – Decreto 6.514/2008).

A empresa deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente a apresentação de CRLV dos veículos no momento da assinatura, conforme citado abaixo:

- Deverá possuir 01 (um) caminhão equipado com munck hidráulico e cesto aéreo.
- Deverá possuir 01 (um) carro ou caminhoneta para o apoio.

Obs: Caso os certificados de Registro de Licenciamento de Veículos (CRV) não estejam em nome da empresa vencedora, está deverá apresentar contrato de locação dos mesmos registrado em cartório, sob pena de desabilitação.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? Sim. Ata de Registro de Preços nº. 63/2023. Pregão Eletrônico nº. 89/2023. Processo nº 581/2023.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Os quantitativos dos serviços realizados baseiam-se nos trabalhos executados no período do ano de 2024 a 2025, por meio da Ata de registro de preços nº 63/2023 e seu Termo de Aditivo de Renovação de Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, bem como as solicitações de munícipes por meio de telefone e protocolos realizados em caráter de urgência e emergência, assim como solicitações de outros órgãos, como a Secretaria de Trânsito e Iluminação Pública que realizada manutenção das vias do município em áreas de sinalização, placas e câmeras de segurança e a Secretaria de Educação nas dependências de Escolas do Município e a Defensoria Civil, quando necessária a intervenção imediata e em caráter excepcional, quando há risco iminente de queda de exemplares arbóreas em vias públicas ou em construções quando estão sendo afetadas por estruturas de exemplares arbóreos em risco de queda.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de acordo com este ETP e Termo de Referência nos itens que lhe compete, incluindo critérios de sustentabilidade, gerenciamento de resíduos e normativas.



Os trabalhos são acompanhados semanalmente para verificar as providências e prioridades conforme decisão da secretaria contratante e eventualmente aos fins de semana em casos de urgência, ventos fortes e temporais.

Os quantitativos dos serviços solicitados foram estimados levando em consideração a demanda apresentada respectivamente com os resultados pretendidos. A referência para os valores máximos dos itens será baseado preferencialmente em pesquisas em sites eletrônicos especializados em compras públicas e orçamentos com fornecedores do ramo.

Essa contratação beneficia munícipes, escolas do município e outras áreas de domínio público e ainda contribui na prevenção de casos de acidentes de trânsito quando realizada em áreas que podem estar obstruindo a visualização da sinalização de trânsito e acidentes com a rede elétrica e ainda em dias de temporais e forte chuva faz necessário o serviço para os casos urgência e emergência.

Os preços foram pesquisados em sites oficiais do governo e por pesquisa de preços.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

SOLUÇÃO 01 Fornecimento de mão de obra própria via contratação de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente para a execução dos serviços bem como a aquisição de veículo e equipamentos necessários tendo em vista que não possuímos equipe técnica e e veículos especiais para execução dos serviços.

SOLUÇÃO 02 Contratação de Empresa especializada para a execução dos trabalhos, por meio de processo de Licitação, juntamente com a mão de obra necessária bem como todos os insumos e equipamentos utilizados já embutidos nas propostas.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A SOLUÇÃO 02 é a proposta mais adequada, contratação de Empresa Especializada para e execução dos trabalhos por meio de Ata de Registro de Preços levando em consideração que o presente órgão não possui servidores capacitados para a execução do serviço bem como os materiais e ferramentas necessárias para a continuidade dos trabalhos conforme a demanda e conforme a Ata 63/2023 e sua prorrogação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Atualmente existe uma Empresa realizando o fornecimento da mão de obra: A ata nº 63/2023 e seu Termo de Prorrogação.



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



Não serão necessárias adequações neste órgão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

11. LOCAL DE ENTREGA DE MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Não se aplica.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

A lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de resíduos e o conceito de logística reversa em seu artigo 3º parágrafo XII, que caracteriza um conjunto de ações e procedimentos que viabilizem a coleta ou a restituição dos resíduos sólidos ao empresarial para o reaproveitamento em seus ciclos produtivos ou outra destinação ambiental adequada mediante o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. As ferramentas, produtos e óleo lubrificantes oriundos das ferramentas e veículos utilizados pela empresa deverão ser encaminhados para a destinação ambientalmente correta em cumprimento à Lei.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a presente aquisição.

Eldorado do Sul, novembro de 2025.

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretaria da SMAM

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para poda e supressão de exemplares arbóreos

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – 10/2025 – Contratação de empresa para a poda, supressão e transplante de exemplares arbóreos.

2. OBJETO:

A contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas a serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados em ruas, avenidas, áreas públicas e prédios públicos, bem como árvores próximas ou encostando em rede elétrica de baixa e alta tensão e em outras situações de urgência e emergência utilizando neste caso de Caminhão Linha Viva, visando suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente em atender a população realizando os serviços em escolas, praças, ruas e avenidas públicas, pátios baldios e prédios públicos, o serviço deverá ser prestado de 2ª a 6ª feira, 08h até 17h, podendo ser solicitado aos finais de semana e feriados, conforme demanda desta secretaria.

A contratação faz-se necessária em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional equipe técnica especializada para a prestação dos serviços.

Tipo de contratação: Prestação de serviços em regime de “empreitada” por preço global.

Natureza do objeto: A prestação do serviço é de natureza de execução continuada, serviços auxiliares que visam manter serviços essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, exprimindo o caráter contínuo do serviço, de acordo a Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caracterização do objeto: Bem ou Serviço comum

Forma de adjudicação: Por lote

Critério de julgamento das propostas: Menor preço e Global

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

A contratação da Empresa para a prestação de serviço, deverá ter no mínimo previsto de 30% para cada item, conforme Art. 36 do Decreto 9.339/22.

A contratada deverá assegurar o quantitativo estimado previsto, unitárias e totais, descrito na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.000	UN	Serviço de supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.		R\$ 217,96	R\$ 217.960,00
1	2	1.000	UN	Serviço de supressão e/ou transplante de indivíduos arbóreos, até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.		R\$ 342,20	R\$ 342.200,00
1	3	2.500	UN	Serviço de podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores com mais de 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.		R\$ 164,91	R\$ 412.275,00
1	4	2.500	UN	Serviço de podas, rebaixamento e/ou levantamento de copa e serviços correlatos em árvores de até 06 metros de altura, como também recolhimento e limpeza dos resíduos causados, transportes e destinação adequadas destes resíduos conforme legislação em vigor.		R\$ 224,26	R\$ 560.650,00
1	5	3.000	M³	Serviço de recolhimento de resíduos arbóreos, galhos resultantes de podas e supressões realizadas pelos munícipes em áreas urbanas do município, bem como destinação		R\$ 41,41	R\$ 124.230,00

				adequada dos mesmos.			
1	6	5.000	M²	Roçada, capina, com recolhimento de resíduos resultantes.		R\$ 3,83	R\$ 19.150,00

Fonte de Pesquisa:

Os preços foram pesquisados em sites oficiais do governo, em anexo, com referidos valores de referência e pesquisas de preços com 03 (três) fornecedores especializados do ramo, estimando um valor estimado total da contratação: R\$ 1.676.465,00, bem como a Ata 63/2023, processo de compra nº 581/2023 e seu Termo de Aditivo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços.

Será admitida a participação de consórcios de empresas? Não. Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas a serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados em ruas, avenidas, áreas públicas e prédios públicos, bem como árvores próximas ou encostando em rede elétrica de baixa e alta-tensão e em outras situações de urgência e emergência utilizando neste caso de Caminhão Linha Viva, visando suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente em atender a população realizando os serviços em escolas, praças, ruas e avenidas públicas, pátios baldios e prédios públicos, o serviço deverá ser prestado de 2ª a 6ª feira, das 08h até as 17h, podendo ser solicitado aos finais de semana e feriados, conforme demanda desta secretaria.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As supressões, podas ou transplantes de indivíduos arbóreos e qualquer forma de manejo de vegetação constante no presente edital deverão seguir as normas vigentes de licenciamento ambiental bem como todas as orientações técnicas desta secretaria a fim de evitar acidentes e danos ambientais.

As podas de levantamento de copa e de higienização devem ser realizadas com o intuito de contribuir com o desenvolvimento saudável das espécies arbóreas, observados as espécies arbóreas nativas constante lista de espécies ameaçadas de extinção da flora do Rio Grande do Sul.



Qualquer forma de manejo de vegetação deve ser acompanhada de responsável técnico habilitado e quando necessário se fizer deve ser acompanhada por servidores desta Secretaria.

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra/protótipo? Não será exigida amostra/protótipo

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada, através de contrato social, que a empresa exerce atividade relacionada com o objeto (poda, supressão, transporte e destinação).

Declaração indicando o nome, CPF, número de registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnica.

Possuir atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CRBio da região competente, comprovando a execução plena e adequada, de atividades semelhantes, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de acervo técnico. Não será aceito atestado técnico de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.

A comprovação deverá ser feita através de Certificado de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, este deverá ser através de documento que comprove que o profissional está ativo.

Os operadores de motosserra, os ajudantes de podas e o operador de munck deverão seguir as Normas Regulamentadoras (NRs): NR 10, NR 12, NR 20 e NR 35.

A empresa deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente a apresentação de CRLV dos veículos no momento da assinatura, conforme citado abaixo:

- Deverá possuir 01 (um) caminhão equipado com munck hidráulico e cesto aéreo.
- Deverá possuir 01 (um) carro ou caminhoneta para o apoio.

Obs.: Caso os certificados de Registro de Licenciamento de Veículos (CRV) não estejam em nome da empresa vencedora, esta deverá apresentar contrato de locação dos mesmos registrados em cartório, sob pena de desabilitação.

As motosserras utilizadas pela Contratada sejam registradas no IBAMA, a contratada deverá possuir licença para porte e uso desse equipamento com comprovante do



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



pagamento da taxa (vigente) por motosserra (Lei Federal 9605/1998 – Decreto 6.514/2008).

A Contratada deve possuir e manter válida a licença registro no CTF – Cadastro Técnico Federal (motosserras - Lei nº 7.803/89 – proprietário de motosserras), com cartão comprobatório de inscrição do mesmo junto ao IBAMA.

A empresa deverá fornecer aos funcionários EPI's (Equipamento de Proteção Individual): uso de uniformes (calça e camiseta com faixa reflectiva) completos com identificação do nome da Prestadora de Serviço, incluindo luvas de vaqueta, luvas de raspa, capacetes, óculos de Segurança, capas de chuvas, bota, protetores auriculares, cintos de segurança, calça de operador de motosserra.

A empresa deverá dispôr EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva): cones, fitas de isolamento, cavaletes, sinalizações e contenções em perfeitas condições de uso para a realização dos serviços.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III lei nº 14.133/2021, o preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário, total e global, corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado.

9. PRAZOS, LOCAIS, FORMA E EXECUÇÃO:

Prazo e local: A Empresa contratada realizará atendimento imediato conforme a demanda, mediante efetivação do pedido emitido por esta Secretaria contendo o local, data e hora para realização dos serviços.

Forma e execução: serviço deverá ser prestado de 2ª a 6ª feira, 08h até 17h, podendo ser solicitado aos finais de semana e feriados, conforme demanda desta secretaria.

10. GARANTIA:

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para fiscalização da contratação, será designado: Sr. Vilson Ricardo Salle, matrícula: 73130.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso para a contratação ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/unidade: 13.01 – Meio Ambiente.

Dotação/despesa: 616/3721

Categoria: 3.3.90.39.82.00.00 / Serviços de Controle Ambiental



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



Origem do recurso financeiro: Municipal.

Modalidade do empenho: estimado.

Eldorado do Sul, novembro de 2025.

Atenciosamente,

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretaria da SMAM



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência – item 5.

Eldorado do Sul, 08 de dezembro de 2025.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Meio Ambiente

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 719/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arroeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). Daiana Elza Strapazzon Curci, Secretária de Meio Ambiente**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **PRESTADOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 123/2025**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Prestador(es), nas condições estabelecidas no edital licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para prestação de serviços **de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados em ruas, avenidas, áreas públicas e prédios públicos, visando suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente em atender a população realizando os serviços em escolas, praças, ruas e avenidas públicas, pátios baldios e prédios públicos**, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES)PRESTADOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR/ PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição/prestação dos serviços é o constante acima.
2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.



2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços parcial ou totalmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência da ata, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;



4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os produtos/prestação dos serviços decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens/prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais/prestação dos serviços serão por conta do Prestador.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante



8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor Vilson Ricardo Salle, Matrícula nº 73130, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e proporcional à execução dos serviços, conforme controle pela autoridade responsável, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta-corrente, obrigatoriamente, do Prestador *obedecendo ao Decreto 12.343/24 (valores até R\$ 62.725,59 em até 5 dias; valores acima, prazo de 30 dias).*

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:



10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto/serviços nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Prestador:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, *e-mail*, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Fornecedor/Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;



- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão/unidade: 13.01 – Meio Ambiente.

Dotação/despesa: 616/3721

Categoria: 3.3.90.39.82.00.00 / Serviços de Controle Ambiental

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos

Origem do recurso financeiro: Municipal.

Modalidade do empenho: estimado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

14.1. Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão, no Diário dos Municípios do Rio Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Fornecedor/Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata se regem pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022, considerando eventuais alterações.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



.....
FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)

Nome:.....
Documento:.....

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2025

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Bruno Antunes Figueiró

Equipe de Apoio:
Débora Alves Antunes
Marcelo Nunes Rubattino
Rosa Maria Cordeiro Sanches

Eldorado do Sul, 08 de dezembro de 2025.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Meio Ambiente



Prefeitura de
**Eldorado
do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supramencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Vilson Ricardo Salle
Matrícula nº: 73130

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Meio Ambiente